



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS – PI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/15 – C.P.L

O MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei n.º 10.520/02. DATA DA ABERTURA: 27/05/15 às 08:30 h. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Treinamento e Capacitação – CTC. VALOR ESTIMADO: R\$ 849.946,64 (oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). FONTE DE RECURSOS: FPM/RECEITAS PRÓPRIAS/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/CODEVASF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/15 – C.P.L

O MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ABERTURA: 29/05/15 às 08:30 h. OBJETO: Implantação do Centro de Treinamento e Capacitação – CTC – no município de Oeiras-PI. VALOR ESTIMADO: R\$ 928.250,34 (novecentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos). FONTE DE RECURSOS: FPM/RECEITAS PRÓPRIAS/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/CODEVASF.

CÓPIA DO EDITAL: O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Sala das Licitações da Prefeitura Municipal. Fone de contato: (89) 3462-2825.

Oeiras (PI), 13 de maio de 2015.

Andrei Furtado Alves  
Presidente da CPL/Pregoeiro



LEI Nº 1.792, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial- FAR, representado pela Caixa Econômica Federal.

O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, no âmbito do PMCV- Programa Minha Casa Minha Vida, fica autorizado a doar ao FAR- Fundo de Arrendamento Residencial, regido pela Lei nº 10.188, de 12.02.2001, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, responsável pela gestão do FAR e operacionalização do PMCMV, o imóvel relacionado abaixo.

-Um terreno situado na PI- 143, Rua Projetada, s/nº, Bairro Rosário, composto de 02 (duas) quadras, sendo a Quadra "A" com 15 (quinze) lotes, com área de 3.164,21 m², e a Quadra "B" com 03 (três) lotes, com área de 600,00 m², perfazendo uma área total de 3.764,21 m², desmembrado da área de 62.418,00 m² do terreno registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Oeiras sob o nº R 1.2.958, Registro Geral nº 2/J, folhas 158, avaliado em R\$ 33.877,89 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais, oitenta e nove centavos);  
Parágrafo único- As áreas descritas neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ 33.877,89 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais, oitenta e nove centavos), são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 2º Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito no PMCMV- Programa Minha Casa Minha Vida e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR- Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições.

- I- Não integrem o ativo da CEF;
- II- Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

(Continua na próxima página)

PORTARIA Nº 278/2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art.1º Exonerar, A senhora, FRANCISCA DE SALES LIMA, para o cargo de Chefe da divisão de pagamento vinculada ao Departamento de contabilidade da Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente do Município de Luís Correia - PI.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 067, de 02 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição MMDCCCLXXXIV de 19 de fevereiro de 2015, página 98.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 02 de abril de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí.

Luís Correia/PI, 12 de abril de 2015.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO  
PREFEITA MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA  
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 279/2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art.1º Exonerar, a senhora, ELINE SOUZA DAMASCENO, portaria Nº 196/2015 para o cargo de Diretora do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Luís Correia- PI.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 196, de 02 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição MMDCCCLXI de 16 de março de 2015, página 65.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 12 de abril de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí.

Luís Correia/PI, 12 de abril de 2015.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO  
PREFEITA MUNICIPAL



- III- Não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV- Não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
- V- Não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;
- VI- Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre imóveis.

Art. 3º A Donatária terá como encargo utilizar os imóveis doados exclusivamente para a construção de unidades residenciais, destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação da Lei de Doação.

Art. 4º Igualmente dar-se-á revogação da doação caso a Donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 02 (dois) anos, contados da doação, na forma da Lei.

Art.5º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 6º O imóvel, objeto da doação, ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos.

- ITBI- Impostos de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
- IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras, 13 de Maio de 2015.

*lukano araujo costa dos reis sa*  
LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*José Raimundo de Sá Lopes*  
José Raimundo de Sá Lopes  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Mural da Prefeitura Municipal de Oeiras, aos treze de maio de dois mil e quinze. 1

*Raimundo Nonato Cassiano*  
Raimundo Nonato Cassiano  
Chefe de Gabinete



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II

CNPJ: 152.374.79/0001-51

Fone: (86) 3271 - 2878

Portaria n.º: 12/2015 de 28 de abril de 2015

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

A Prefeita Municipal de Pedro II e o Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Pedro II – Pedro II PREV, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVEM:**

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos proporcionais à servidora pública municipal, **Teresinha Maria de Jesus Campelo**, matrícula n.º 342-2, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do quadro funcional da **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de **01/05/2014**, com o fundamento legal no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, de acordo com o art. 19 da Lei Municipal n.º 1.131, de 21 de dezembro de 2011, c/c art 1º da Lei n.º 10.887/04, e, ainda, conforme o Processo de Aposentadoria n.º **38/2015**.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS PROVENTOS MENSAIS	
Vencimentos, nos termos da Lei Municipal n.º 1.131/2011	RS 788,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>RS 788,00</b>
Valor da Média, conforme art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887/2004	R\$ 480,28
Redutor Utilizado	0,43726
Valor após aplicação do redutor	RS 210,00
Valor do Salário Mínimo Abril 2015	RS 788,00
<b>PROVENTOS A RECEBER</b>	<b>RS 788,00</b>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro II – PI, 28 de abril de 2015.

*Neuma Maria Café Barroso*  
Neuma Maria Café Barroso  
Prefeita Municipal

*Raimundo José Leite Júnior*  
Raimundo José Leite Júnior  
Gerente do Pedro II – PREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro

CNPJ (MF) 06.553.929/0001-24

CEP: 64.255-000 – Pedro II – PI.

Portaria n.º 1067 / 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, **NEUMA MARIA CAFÉ BARROSO** no uso de suas atribuições legais, e considerando o Regulamento n.º 001/2015 de 13 de maio de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para compor a Comissão Eleitoral que irá acompanhar as eleições dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Pedro II – Pedro II Prev, os seguintes servidores:

- I – JOSÉ HEVERTO OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CPF: 286.869.853-00, MARICULA: 78-2 – como presidente;
- II – ADRIANA DOS SANTOS COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CPF: 936.411.683-68, MATÍCULA: 244-2 – como membro;
- III – SIMONAL ALVES BARROS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CPF: 714.421.463-20, MATRÍCULA: 164-1 – como membro;

**Art. 2º** Compete à Comissão Eleitoral:

- I – organizar, supervisionar, coordenar e divulgar o processo eleitoral;
- II – proceder ao registro dos candidatos;
- III – homologar a inscrição do candidato que tenha atendido todos os requisitos e exigências contidas na Lei n.º 1.131/2011;
- IV – comunicar formalmente aos candidatos, com o número de ordem, as candidaturas cujas inscrições foram homologadas;
- V – relacionar-se com os gestores do Pedro II Prev no que concerne aos procedimentos operacionais referentes ao processo eleitoral;

*(Assinatura)*  
(Continua na próxima página)